PREGÃO ELETRÔNICO

004/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES

OBJETO

Aquisição de mobiliário para as dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 69.243,43

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de disputa:

ABERTO

EDITAL

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, doravante Câmara, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, visando à aquisição de mobiliário para as dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires.

O presente Edital encontra-se disponível, a qualquer interessado, no quadro de editais da Câmara, na Plataforma, e no site www.camararp.sp.gov.br na sessão "Transparência".

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo de compras nº 031/2026
Objeto: Aquisição de mobiliário para as dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires.
Tipo: Menor preço por lote
Participação: ME/EPP/equiparadas
Modo de Disputa: Aberto
Legislação: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, Resolução 0980/2024 e demais legislações aplicáveis.
Recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação: **Início....:** às 16:00h do dia 11 de setembro de 2026. **Término:** às 08:59h do dia 25 de setembro de 2026.
Local/Plataforma: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - **https://bll.org.br/**
Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 25 de setembro de 2026.
Pregoeiro: Felipe Luchiari Velber
Licitação Exclusiva ME/EPP? SIM

Advertência:

A Câmara Municipal de Ribeirão Pires/SP ADVERTE a todas as licitantes interessadas que não está hesitando em penalizar pessoas jurídicas que descumpram com o pactuado. Portanto, as pessoas jurídicas interessadas na participação deste Pregão eletrônico deverão apresentar durante a sessão suas propostas e lances de forma clara e consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento do objeto da forma como foi determinada em edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale alertar que os pedidos de realinhamento/reequilíbrio de preços e prazos de entrega são exceções à regra e destinados sempre a situações excepcionalíssimas, onde somente serão deferidos se em total consonância com a Lei e desde que solicitado tempestivamente.

Ratificamos então, para que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, evitando redução de preço se não tiver plena certeza do cumprimento integral do pactuado, visando evitar problemas futuros tanto para a Câmara como para as contratadas.

1. Da Sessão Pública do Pregão Eletrônico

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.2 As propostas deverão ser enviadas a partir das 16:00 de 11/09/2026 até às 08:59 de 25/09/2026, por meio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL, no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

1.3 No dia 25/09/2026, às 09:00, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL, no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

1.4 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao

certame.

2. Objeto da contratação

2.1 O objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de mobiliário para as dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus anexos.

2.2 A contratação contém os itens necessários para a contratação**,** conforme tabela constante abaixo.

Lote 1					
Itens	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Mesa de Escritório Retangular com Gaveteiro – Marca: Gebb Work	17	UN.	R$969,00	R$ 16.473,00
2	Mesa de Escritório em L com Gaveteiro – Marca: Gebb Work	03	UN.	R$1.351,00	R$ 4.053,00
3	Armário de Escritório Baixo com 2 Portas e Fechadura – Marca: Gebb Work	08	UN.	R$ 836,00	R$ 6.688,00
4	Armário de Escritório Alto com 2 Portas – Marca: Gebb Work	05	UN.	R$ 1.372,00	R$6.860,00
		TOTAL			R$34.074,00

Lote 2					
Itens	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Cadeira de Escritório Operativa com Braços e Regulagens	30	UN.	R$650,00	R$19.500,00
2	Cadeira tipo Diretor	02	UN.	R$535,46	R$ 1.070,92
3	Cadeira de Escritório com Base Fixa	06	UN.	R$ 168,99	R$ 1.013,94
4	Longarina de 3 Lugares para Recepção	01	UN.	R$ 554,44	R$ 554,44

5	Longarina de 3 Lugares Cromada com estofado e braço para Recepção	01	UN.	R$1.080,00	R$1.080,00
		TOTAL			R$ 23.219,30

Lote 3					
Itens	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Sofá de 2 Lugares	02	UN.	R$1.330,00	R$2.660,00
2	Poltrona Fixa	03	UN.	R$ 665,00	R$1.995,00
		TOTAL			R$ 4.655,00

Lote 4					
Itens	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Aparador para Café	02	UN.	R$224,90	R$ 449,80
2	Aparador com 2 Portas	03	UN.	R$366,11	R$1.098,33
3	Aparador com 4 Portas	01	UN.	R$979,50	R$979,50
4	Aparador com 3 Gavetas e 2 Portas com Tranca	02	UN.	R$750,00	R$1.500,00
5	Estante Vertical com Prateleiras e Gaveta	01	UN.	R$541,87	R$541,87
		TOTAL			R$ 4.569,50

Lote 5					
Itens	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Armário de Aço	01	UN.	R$1.115,63	R$1.115,63

Lote 6					
Itens	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Mesa de Reunião	01	UN.	R$1.610,00	R$1.610,00

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto e das condições de participação.

2.4 Para os itens 1 a 4 do Lote 1, somente serão aceitos produtos da marca Gebb Work, conforme padronização formalizada no Processo nº 01/2026.

2.5 As especificações técnicas detalhadas dos bens constam do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que integra este instrumento para todos os fins.

2.6 Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de utilização e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora.

3. Das Condições de Participação

3.1 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1.1. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujo valor estimado da contratação não ultrapasse R$ 80.000,00.

3.1.2. Para fins de participação, as licitantes deverão comprovar seu enquadramento como ME ou EPP, nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de declaração ou documento comprobatório expedido pela Junta Comercial ou órgão competente.

3.1.3. Ficam assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal tardia e critério de desempate.

3.2. Será vedada a participação:

3.2.1. De empresas impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Ribeirão Pires, nos termos do artigo 156, §4º da Lei 14.133/2021;

3.2.2. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão

da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual Municipal, ou do Distrito Federal, nos termos do artigo 156, § 5º da Lei 14.133/2021;

3.2.3. De empresas sob processo de concordata ou falência;

3.2.4. De empresas sob a forma de consórcio, visto que trata-se de objeto de natureza comum, homogênea e de baixa complexidade, podendo ser integralmente executado por uma única empresa do ramo. A pesquisa de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender individualmente às condições da contratação, não sendo necessária a reunião de empresas com qualificações ou especialidades complementares. Desse modo, a participação em consórcio não proporcionaria ampliação relevante da competitividade ou vantagem técnica e econômica para a Administração, acrescentando apenas maior complexidade à formalização, à gestão e à fiscalização da contratação.

3.2.5. De empresas que possuam sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirão Pires;

3.2.6. Para participação, os interessados deverão credenciar-se na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL), telefone: (41) 3097-4600 – até o horário fixado neste Edital para apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas.

3.2.7. A participação no Pregão Eletrônico será realizada por meio de sistema eletrônico, pelo site https://bllcompras.com, acessado através de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento, observada data e horário limite estabelecidos neste instrumento.

3.2.8. Caberá a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico, bem como por toda a movimentação do processo, até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.2.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficarão a cargo do participante vencedor, que pagará a Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. Do credenciamento

4.1. As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início do Recebimento das Propostas, via internet no Sistema Eletrônico www.bllcompras.com.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal, exclusiva da empresa ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes no uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5. É de responsabilidade da participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital por irregularidades ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, protocolando por escrito, na Câmara, ou pela Plataforma Eletrônica, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. Caso o pedido de esclarecimento ou impugnação seja encaminhado no terceiro dia útil que antecede o certame, a matéria deverá ser decidida pelo pregoeiro até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro/pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.4. As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação

deste Edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

5.6. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site www.camararp.sp.gov.br na Sessão Transparência e na plataforma eletrônica, sendo responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações disponibilizadas.

6. DA INSERÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA BLLCOMPRAS.COM

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico bllcompras.com, as licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com a descrição do(s) produto(s) e seu(s) preço(s) unitário(s) e tota(is).

6.3. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada até a data e hora constantes no item 1.2 quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.5. Está ciente do inteiro teor deste ato convocatório e dos seus Anexos e concorda com suas condições, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que atende aos requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

6.6. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7ª da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.7. Está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho desumano ou degradante, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e

no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/21;

6.10. Cumpre a exigência de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.12. A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do(s) produto(s) de acordo com a especificação(ões) e quantidade(s) indicada(s) no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

6.13. Para elaboração de sua proposta, a licitante deverá observar TODAS as características especificadas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Especificações Técnicas de Mobiliário) deste Edital, sob pena de desclassificação.

6.14. Deverá constar da proposta eletrônica:

6.15. O preço detalhado e total dos serviços a serem realizados;

6.16. A descrição detalhada do produto ofertado, quando couber;

6.17. A indicação de marca/modelo/referência do produto ofertado, quando cabível.

6.18. O(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) ser final(is), acrescido(s) de todas as despesas (tributos, frete e outras de quaisquer naturezas incidentes direta e indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s), deduzidos eventuais descontos) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitido valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

6.19. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.20. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de

abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.21. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.22. A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.23. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação imediata da proposta.

6.24. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.25. Caberá, ainda, à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.26. As propostas terão validade por 60 (sessenta) dias corridos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro/a pregoeira e as licitantes, vedada outra forma de comunicação

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente

informadas do recebimento dos lances e dos valores consignados nos registros.

8.2. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo PREÇO GLOBAL por lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8. Os licitantes devem obedecer ao intervalo de valor configurado na plataforma.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração dessa etapa.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem crescente de valor.

8.12. Encerrada a fase competitiva, sem que haja prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro/a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, de forma justificada, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Encerrada a etapa de que trata este item, o sistema ordenará e divulgará os

lances conforme ordem crescente de valor.

8.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

9.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o pregoeiro/a pregoeira, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do Agente de contratação/pregoeiro as licitantes.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

10.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

10.4. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos da legislação aplicável; e

10.5. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 10.X.1, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.7. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

10.8. empresas brasileiras;

10.9. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

10.10. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.11. As disposições deste item serão aplicadas sem prejuízo do tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

10.12. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste item, será adotado o procedimento de desempate previsto na legislação e regulamentação aplicáveis, mediante procedimento público e transparente.

11. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro/a pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do(s) preço(s) final(is) em relação ao(s) preço(s) máximo(s) aceitável(is) estipulado(s) no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

11.2. Na hipótese de a proposta da primeira colocada permanecer acima do(s) preço(s) máximo(s) aceitável(is), indicados no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema, a qual poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.4. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que, após a etapa de negociação, mantiver(em) seu(s) preço(s) final(is) superior(es) ao(s) preço(s) máximo(s) aceitável(is) pela Administração estipulado(s) no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

11.5. Quando a melhor proposta, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo aceitável pela Administração, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem crescente de classificação.

12. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro/a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto, decidindo motivadamente a respeito.

12.3. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório. Sendo assim, a adjudicação poderá ser dada a uma ou mais empresas.

12.4. No julgamento das propostas, o pregoeiro/a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.5. Caso a licitante detentora da melhor oferta apresente quaisquer das ocorrências abaixo citadas, o pregoeiro/a pregoeira examinará a proposta subsequente, procedendo à sucessiva verificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital:

12.6. Contiver vícios insanáveis;

12.7. Não obedecer às especificações técnicas do Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Especificações Técnicas de Mobiliário) deste Edital;

12.8. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do(s) preço(s) máximo(s) aceitável(is) definido(s) no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;

12.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

12.10. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

12.12. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.13. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou catálogo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.24. Não adequação da proposta e do preço às exigências editalícias; ou

12.25. Não atendimento ao chamado do pregoeiro/da pregoeira durante a sessão pública do certame licitatório.

13. Da Habilitação

13.1. Os documentos previstos nesta cláusula, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

13.3. Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

13.4. **Habilitação Jurídica**

13.5. A pessoa jurídica participante do certame deverá comprovar sua existência mediante apresentação de seu Ato Constitutivo.

13.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.7. **Habilitação fiscal e trabalhista**

13.8. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

13.10. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.11. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede ou domicílio da licitante;

13.12. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Municipais da sede ou domicílio da licitante;

13.13. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal e

13.14. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho.

13.15. **Qualificação Econômico-Financeira**

13.16. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 dias da data de sua expedição. Na hipótese de a certidão estar positiva, a licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, conforme Súmula nº 50 do TCE-SP.

13.17. **Qualificação Técnica do Produto**

13.18. A empresa proponente deverá apresentar junto à proposta;

13.19. Apresentação da literatura técnica por meio de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, catálogo oficial ou ficha técnica do software ofertado, manuais técnicos ou cópias legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas do(s) equipamento(s) em aquisição, afim de verificar se este(s) atende(m) às especificidades solicitadas neste Termo de Referência.

13.20. Juntamente com os documentos referidos nos itens 13.4, 13.7 e 13.17, deverão ser apresentados para fins de habilitação as declarações conforme modelos constantes nos Anexo III e IV e V (se aplicável).

13.21. As declarações previstas no item 13.4 deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinada, por escrito ou digitalmente, pelo responsável legal ou seu procurador, e constando o respectivo CNPJ da proponente.

13.22. No caso de assinatura por procurador, deverá ser apresentado também instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços e condições, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

13.23. A validade dos documentos habilitatórios deverá abranger a data de abertura do certame, apresentados em sua forma original, ou por qualquer processo de

cópia autenticada por órgão competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda em autenticação online, desde que contenham selo digital, código de autenticidade ou assinatura digital.

13.24. Caso o órgão emissor não declare a vigência dos documentos solicitados, esses serão considerados válidos pelo prazo de 6 (seis) meses contados da data de sua expedição.

13.25. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital.

13.26. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de Apenados através do site https://www.tce.sp.gov.br.

13.27. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, a licitante será convocada a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro/da pregoeira no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

13.28. Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro/a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

13.29. A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.30. Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro/a pregoeira habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

13.31. Encerrada a fase de habilitação do certame, e não havendo recurso, nos termos dispostos na cláusula 14 deste Edital, poderá o pregoeiro/a pregoeira adjudicar o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

13.32. Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado recair sobre o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

14.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 15 minutos, sob pena de preclusão;

14.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.10. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial, é disponibilizado na página da CÂMARA no site www.camararp.sp.gov.br, “Transparência”, e na Plataforma eletrônica.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1. O prazo de entrega e montagem do(s) item(ns) será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Ribeirão Pires.

15.2. A entrega deverá ocorrer na Coordenadoria de Materiais - Departamento Administrativo da Câmara Municipal de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 17h, cujo endereço de entrega é: Rua Virgílio Gola, 40 Cep: 09400-250, Centro, Ribeirão Pires/SP.

15.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

15.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

15.6. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: - e-mail: adm@camararp.sp.gov.br.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado através de boleto ou de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação, à Contratante da nota fiscal/fatura discriminativa contendo:

16.2. Detalhamento do produto e, se for o caso, dos materiais empregados;

16.3. Número da Nota de Empenho;

16.4. Os números do Banco, da Agência, da conta corrente da Contratada e chave PIX (se for o caso).

16.5. Ainda que seja informada chave PIX, a inclusão dos dados bancários deverá ser realizada para garantir a efetivação dos pagamentos;

16.6. Em caso de pagamento em conta bancária que não pertença à pessoa jurídica, será necessário encaminhar contrato social reportando a pessoa física como sócia

ou administradora da empresa;

16.7. Caso não seja possível informar os dados acima mencionados, no corpo da nota do documento fiscal, o representante da empresa deverá informá-los por e-mail ou documento oficial da empresa;

16.8. O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo servidor competente e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente fornecidos e, eventualmente, aos materiais empregados.

17. CLAUSULA PENAL

17.1. O atraso injustificado na entrega dos bens ou na execução dos serviços sujeitará a contratada a multa moratória nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, independentemente de haver prejuízo comprovado à contratante.

17.2. Será cobrada multa moratória no valor de 3,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor total da obrigação em mora, limitada a 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento total da obrigação, nos termos dos art. 411 e 412 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

17.3. A multa incidirá a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo constante do item 15.1 deste edital.

17.4. Em caso de atraso justificado, a justificativa deverá ocorrer, no mínimo, 48 horas antes do final do prazo para a entrega ou execução do serviço.

17.5. Devidamente justificado, comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, e aceito pela Câmara Municipal de Ribeirão Pires, a CONTRATADA ficará isenta da penalidade descrita.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, licitante ou contratada que:

18.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.14. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.15. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, garantida a defesa prévia, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.16. Advertência;

18.17. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação;

18.18. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ribeirão Pires, pelo prazo de até 3 (três) anos;

18.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre 3 (três) e 6 (seis) anos.

18.20. As penalidades serão registradas no cadastro da licitante/contratada, quando for o caso.

18.21. A aplicação das penalidades constantes nos itens acima não impede que a

Administração rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como demais sanções civis previstas na legislação vigente.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Todas as informações coletadas neste certame serão usadas apenas para os fins especificados no procedimento licitatório, e não serão usadas para outros fins sem o consentimento explícito do titular dos dados.

19.2. O tratamento dos dados constantes neste certame será realizado em conformidade com o artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

19.3. A CÂMARA obriga-se a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, comprometendo-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, sem prejuízo das disposições legais em especial, mas não se limitando, a Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

20.2. Das Sessões de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas pelo sistema eletrônico.

20.3. O Agente de Contratação/Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, no transcorrer da Sessão Eletrônica do Pregão.

20.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, nos termos do artigo

71 da Lei 14.133/2021.

20.6. A licitante deverá ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e da entrega do objeto licitado.

20.7. A participação nesta licitação implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas gerais aplicáveis.

20.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Pires – SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.9. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo II - Especificações Técnicas de Mobiliário

c) Anexo III – Modelo de Proposta

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada.

Ribeirão Pires, 10 de setembro de 2026.